



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NAZARE PAULISTA

ANO IV - EDIÇÃO nº 681

WWW.NAZAREPAULISTA.SP.GOV.BR

TERÇA FEIRA, 03 DE MAIO DE 2022

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	2
EXTRATO DE CONTRATO.....	2
ATOS OFICIAIS.....	5
LEIS.....	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nazaré Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.nazarepaulista.sp.gov.br

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 45.279.643/0001-54

Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro

Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista

CNPJ 59.023.150/0001-63

Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro

Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

Extrato de Distrato 041/2.022 de 26/04/2.022 – Município de Nazaré Paulista torna público a rescisão do Contrato 022/2.022, firmado com Coopernaza – Cooperativa de Transporte Escolar e Passageiros de Nazaré Paulista, cujo objeto é contratação emergencial de transporte escolar com veículo tipo Perua e Van, em atendimento aos alunos do Município de Nazaré Paulista.

Candido Murilo Pinheiro Ramos

Prefeito

CÓDIGO LOCALIZADOR: 53QTL7NM8Y



CONTRATO ADITIVO: 040/2.022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA

CONTRATADA: BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE

CONTRATO DE ORIGEM: 034/2.021

CHAMADA PÚBLICA: 002/2.019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1444/2.019

OBJETO: GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ÁREA DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, REGULAÇÃO MÉDICA DAS URGÊNCIAS NO SERVIÇO AMBULATORIAL E DE URGÊNCIA A SER PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL VEREADOR GERMANO JOSÉ DE FARIA, NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA.

O presente aditivo é firmado entre o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Nazaré Paulista-SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.279.643/0001-54, neste ato representada por seu prefeito **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, portador do RG n.º 34.324.977 e CPF/MF 281.982.998-92, doravante denominada "**CONTRATANTE**" e a empresa **BENEFICÊNCIA HOSPITALAR DE CESÁRIO LANGE**, estabelecida a Av. São Paulo, 340, Vila Brasil, Cesário Lange/SP, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob n.º 50.351.626/0001-10, neste ato representado por **ROBERTO GONELLA JUNIOR**, portador do RG n.º 12.249.262-6 e inscrito no CPF/MF sob n.º 048.461.708-70, doravante denominada "**CONTRATADA**".

1

As partes acima identificadas pactuam o presente aditamento de contrato, cuja celebração reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações, tanto quanto pelas condições a seguir:

Com base no disposto na Clausula **3. DA VIGÊNCIA** do contrato de origem, fica prorrogada a vigência do contrato em epigrafe por mais 12 (doze) meses, de 23 de abril de 2.022 até o dia 22 de abril de 2.023, passando o valor de R\$ 489.889,01 (quatrocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e um centavo) por mês para o valor de R\$ 539.853,92 (quinhentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e tres reais e noventa e dois centavos), totalizando para pelo período de 12 (doze) meses o valor de R\$ 6.478.247,04 (seis milhões quatrocentos e setenta e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e quatro centavos).

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré
Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



Para suprir as despesas do Presente contrato, será onerada verba da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unidade	Funcional	Proj/atividade	Elemento	Código red.	Nº bloqueio
12	12.02	10.301.0013	2.063	3.3.50.43.00.00.00.00.0.05.300	000379	201/2022
12	12.02	10.301.0013	2.063	3.3.50.43.00.00.00.00.0.01.300	000380	203/2022

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato aditado.

Nazaré Paulista, 20 de abril de 2.022.

CANDIDO MURILO
PINHEIRO
RAMOS:28198299882
Assinado de forma digital por
CANDIDO MURILO PINHEIRO
RAMOS:28198299882
Dados:2022.05.02 13:16:34
-03'00"

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

ROBERTO GONELLA JUNIOR:04846170870
Assinado de forma digital
por ROBERTO GONELLA
JUNIOR:04846170870

Roberto Gonella Junior
Beneficência Hospitalar de Cesário Lange

JAQUELINE JUNKO MORISHITA
PINHEIRO:354687978367836
Assinado de forma digital
por JAQUELINE JUNKO
MORISHITA
PINHEIRO:35468797836
Dados:2022.05.02 13:26:15
-03'00"

Nome/RG

Testemunhas

Nome/RG

2

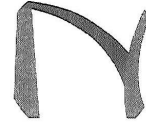
PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS
Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro - Nazaré
Paulista - SP - CEP 12960-000 Tel.: (11) 4597-1526 | Site:
www.nazarepaulista.sp.gov.br



ATOS OFICIAIS

LEIS

LEI 1662 - AUTORIZA DENOMINAÇÃO DO MIRANTE TURÍSTICO DA PRAÇA DR. ALVARO GUIÃO - MIRANTE TURÍSTICO ANTONIO DOS SANTOS - CANHOTEIRO



Proc. Nº 11495/2022 - GP

Lei nº 1662/2022

“Autoriza denominação do Mirante Turístico da Praça Dr. Alvaro Guião, Zona Central da cidade, e dá outras providências”

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS, Prefeito Municipal de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Vereador Homero Aparecido de Moraes:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a atribuir denominação de **MIRANTE TURÍSTICO ANTONIO DOS SANTOS - CANHOTEIRO**, o mirante que será construído na Praça Dr. Álvaro Guião, na zona central da cidade.

Art. 2º - O abaixo assinado dos moradores solicitando a denominação, fica fazendo parte integrante da presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 06 de abril de 2022.

CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado conforme o dispositivo no Artigo 86 da Lei Orgânica

Juliana C. Pinheiro
Assessora do Depto. de Administração

PAÇO MUNICIPAL MARIA TEREZA PINHEIRO RAMOS

Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, nº 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 | Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br